



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria Especial de Administração

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**n.º 32/2020**

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Secretaria Especial de Administração, localizada no Anexo III-A do Palácio do Planalto, Sala 210, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pela Portaria nº 63 de 24 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2019, inscrito no CPF nº 564.327.201-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1239889 – SSP/DF, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 44/2019, publicada no Diário Oficial da União de 07/01/2020, processo administrativo n.º 00063.004521/2019-10, RESOLVE registrar os preços da empresa **UEDAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP**, CNPJ nº 00.543.061/0001-03, com sede na A.D.E Conjunto 02 Lotes 20/21 Loja 01, Aguas Claras – Brasília/DF, CEP: 71.906.250, telefone nº (61) 3399-1222, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de produtos alimentícios, sob demanda, especificado(s) no(s) item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 044/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão contidos no **Apêndice A** da Ata de Registro de Preços.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será a Presidência da República.

3.2 Não haverá participantes para o registro de preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação.

**5. DA VALIDADE DA ATA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DO FORO

8.1 É eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



### 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/2013.

9.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.


9.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

9.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Em 09 de março de 2020.

  
MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
DOUGLAS BERNARDI RODRIGUES BORGES  
Uedama Comércio de Produtos Alimentícios Ltda Epp



APÊNDICE A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2020

PREÇOS REGISTRADOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GRUPO 1

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	Açúcar sachê, cristal, sacarose, cana de açúcar	Cx 400 unid	UNIÃO	6	12,26
2	Achocolatado em pó, chocolate. Marca de referência: Nescau ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	Pacote 400g	EXPORT	50	5,36
3	Adoçante sachê	Cx 1000 unid	BOM SABOR	4	37,16
4	Amendoim tipo japonês	Pct 500g	DORI	60	7,02
5	Amêndoa defumada, torrada e salgada, pct 200g	Unidade	LA VIOLETERA	60	39,21
6	Azeite de Oliva Extra Virgem, 0.5 PER	Frasco 500 ml	BORGES	12	11,97
7	Barra de cereais, sabores diversos, presença de fibra	Embalagem 25g	RITTER	400	0,79
8	Biscoito aveia e mel	Pct 200g	NESFIT	400	3,57
9	Biscoito waffer sabor variado, retangular	Pct 140g	BAUDUCCO	720	1,22
10	Biscoito água e sal	Pct 200g	LIANE	830	2,03
11	Biscoito, redondo, coco, sem recheio, tipo rosquinha	Pct 400g	DEL COCO	410	3,81
12	Biscoito maisena, doce, sem recheio	Pct 200g	LIANE	1010	2,37
13	Biscoito salsalito/ salpet/ salclick, salgado, sem recheio, redondo, tipo reno	Pct 200g	AYMORE	440	2,55
14	Castanha de Caju torrada	Pct 100g	DU NORTE	120	9,63
15	Castanha do Pará sem casca	Pct 100g	LA VIOLETERA	120	10,10
16	Chá sabor limão com gengibre	Cx. 10 un	LEÃO	50	34,85
17	Chá verde, sabor Jasmin	Cx. 10 un	LEÃO	50	2,27
18	Geléia Damasco, polpa de fruta, água, açúcar e ácido cítrico	Pote 320g	QUEENSBERRY	10	11,13
19	Léite Longa Vida Integral	Cx 1L	ITALAC	200	2,99
20	Refrigerante, água gasosa/ xarope, tipo cola. Marca de referência: Coca-Cola ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	Lata 350 ml	COCA-COLA	150	2,73
21	Refrigerante, água gasosa/ xarope, tipo cola zero. Marca de referência: Coca-Cola ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	Lata 350 ml	COCA-COLA	150	2,60
22	Refrigerante água gasosa/ xarope, tipo guaraná. Marca de referência: Antártica ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	Lata 350 ml	ANTARCTICA	150	2,46
23	Refrigerante água gasosa/ xarope, tipo guaraná, dietético. Marca de referência: Antártica ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	Lata 350 ml	ANTARCTICA	150	1,92
24	Suco de fruta integral acerola	Garrafa 500ml	GRANVILLE	1244	4,05
25	Suco de fruta integral caju	Garrafa 500ml	GRANVILLE	1580	4,22
26	Suco de fruta integral goiaba	Garrafa 500ml	GRANVILLE	1598	3,82
27	Suco de fruta integral uva	Garrafa 500ml	GRANVILLE	600	4,05
28	Torrada mini, tipo canapé	KG	BAUDUCCO	20	2,43
29	Vinagre Balsâmico, neutro, 4 PER, limpidado, sem depósitos	Garrafa 500ml	MASTROIANI	12	12,13

*(Assinatura manuscrita)*



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria Especial de Administração

**GRUPO 2**

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
30	Água Mineral	Garrafa 1,5 litros	SEIVA	39000	0,83
31	Água Mineral com gás	Frasco 500 ml	SEIVA	816	0,59
32	Água Mineral	Copo 200 ml	SEIVA	48000	0,20

D